



TERMO Nº 001/2018

ANO 2018

PROCESSO IEN
Nº 01345.000056/2014-30

QUARTO ADITIVO A CARTA-CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ENTREGA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN / INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA WINNER DE IGUAÇÚ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA I – DAS PARTES

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN,
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN
Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão
CEP 21941-906 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ Nº 00.402.552/0003-98

CONTRATADA: **WINNER DE IGUAÇÚ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**
Av. das Américas, 18.000, Sala 515 D – Recreio dos Bandeirantes
CEP 22.790-704 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ Nº 09.114.326/0001-14

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e repactuação do preço unitário da Carta-Contrato, Termo nº 002/2014, de fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros, para abastecimento de bebedouros do IEN, com entrega nas dependências do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, localizado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, na Cidade do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência pelo período de 21 de março de 2018 a 21 de março de 2019.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO UNITÁRIO

O preço unitário do garrafão de 20 (vinte) litros, de água mineral é de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA V – DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de garrafões de 20 (vinte) litros, de água mineral potável não gasosa é a seguinte:

- 300 (trezentos) garrações mensais;
- 3.600 (três mil e seiscentos) garrações anuais

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 43.920,00 (quarenta e tres mil, novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições da Carta-Contrato originária, Termo nº 002/2014, naquilo que não o contrariar.

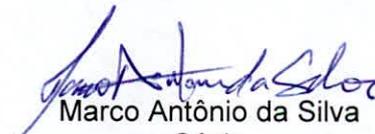
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.



Fabio Staude
Diretor Substituto

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN
Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN



Marco Antônio da Silva
Sócio

Winner de Iguaçu Comércio e Representações Ltda. – ME